



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIOPRODUTIVA DE MULHERES
RURAIS

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativo – Telefone:
CEP 70043-900 Brasília/DF

RETIFICAÇÃO 01 - referente ao Edital de Chamamento Público no 01/2023 – Estruturação de quintais e da organização produtiva das mulheres rurais:

O Sr. Ministro de Desenvolvimento Agrário Paulo Teixeira no uso de suas atribuições legais, comunica alterações no edital, tornando pública a retificação em ordem crescente nas páginas 2, 4, 8, 13, 14, 20, 21, 37; 39, 40 e 41 do referido edital:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PÁGINA 2:

Onde se lê:

1.3. Observada a ordem de classificação, serão selecionadas 2 (duas) propostas para a região Nordeste; 1 (uma) proposta para a região Norte e 1 (uma) proposta para as regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, conforme especificado no Edital e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

Leia-se:

1.3. Observada a ordem de classificação, serão selecionadas propostas para atuação nas cinco regiões do país, sendo até 2 (duas) para a região Nordeste; até 2 (duas) para a região Norte; 1 (uma) para a região Centro-Oeste; 1 (uma) para a região Sudeste; 1 (uma) para a região Sul, conforme especificado no Edital e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

Ficam inseridos dos itens:

1.4. As organizações da sociedade civil interessadas em executar projetos deverão indicar na proposta o(s) lote(s) nos quais pretendem executar as atividades, sendo:

Norte - Lote 1: Acre, Rondônia, Amazonas e Roraima

Norte - Lote 2: Pará, Amapá, Tocantins e Maranhão

Nordeste - Lote 1: Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia

Nordeste - Lote 2: Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão

Centro Oeste - Lote 1: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal

Sudeste: Lote 1: Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais

Sul: Lote 1: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina

1.5. Será admitido que uma única organização da sociedade civil apresente propostas para mais de um lote, devendo ser indicado no título da proposta o lote para o qual deseja concorrer.

1.6. Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, a administração pública federal oferecerá o lote a outra organização selecionada de acordo com a ordem de classificação das propostas apresentadas para a região.

1.7. A classificação deverá considerar o universo das propostas apresentadas por região e seus respectivos lotes de forma a evitar a concorrência entre propostas de diferentes regiões.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

PÁGINA 4:

Ficam inseridos dos itens:

2.5. Os quintais produtivos deverão ser instalados, estruturados e/ou ampliados observando os princípios da agroecologia, do feminismo, respeitando a sociobiodiversidade e valorizando os conhecimentos tradicionais das mulheres no manejo destes espaços produtivos.

2.6. Admite-se a instalação, estruturação e/ou ampliação de quintais produtivos em diferentes formatos e arranjos espaciais, considerando as diversas realidades socioeconômicas, ecossistemas, práticas e saberes locais das mulheres.

2.7. A instalação, estruturação e/ou ampliação dos quintais produtivos deverá ser associada a ações de capacitação, monitoramento e orientação técnica, direcionadas às mulheres rurais, ficando vedada a entrega, de forma isolada, de kits de insumos e equipamentos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

7. DA FASE DE SELEÇÃO

PÁGINA 13:

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Quadro 3 - Critérios de julgamento das propostas

Onde se lê:

<p>(E) Capacidade técnico-operacional: a instituição proponente possui, por meio de experiência comprovada no portfólio, experiências em gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, em especial, no tocante à experiência prévia de trabalho com mulheres rurais, agroecologia e atuação em rede?</p>	<p>De 0 a 4, sendo: 2 pontos se a proponente possui mais de 5 anos de experiência comprovada; 1 ponto se a proponente possui entre 1 a 5 anos de experiência comprovada; 0 pontos se a proponente apresenta menos de um ano ou não tem experiência comprovada</p>	<p>2</p>	<p>4</p>
---	---	----------	----------

Leia-se:

<p>(E) Capacidade técnico-operacional: a instituição proponente possui, por meio de experiência comprovada no portfólio, experiências em gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, em especial, no tocante à experiência prévia de trabalho com mulheres rurais, agroecologia, atuação em rede e atuação em pelo menos dois Estados da região onde o projeto será executado?</p>	<p>De 0 a 4, sendo: 2 pontos se a proponente possui mais de 5 anos de experiência comprovada; 1 ponto se a proponente possui entre 1 a 5 anos de experiência comprovada; 0 pontos se a proponente apresenta menos de um ano ou não tem experiência comprovada</p>	<p>2</p>	<p>4</p>
---	---	----------	----------

Fica inserido no quadro de critérios:

<p>(F) Abrangência: a proposta alcança integralmente ou parcialmente a região?</p>	<p>De 0 a 4, sendo: 2 pontos se a proposta for implementada em todos os estados indicados nos lotes; 1 ponto se a proposta for implementada em mais de 1 (um) estado, mas não atinge a integralidade do lote; 0 se a proposta for implementada em apenas 1 (um) dos estados indicados no lote;</p>	<p>2</p>	<p>4</p>
<p>(G) Distribuição dos quintais: a proposta apresenta a distribuição da instalação dos quintais entre os estados</p>	<p>De 0 a 4, sendo: 2 pontos se a distribuição de quintais é desconcentrada entre os estados; 1 pontos se a distribuição de quintais é concentrada em 2 ou 3 estados; 0 ponto se a</p>	<p>2</p>	<p>4</p>

previstos no lote de forma desconcentrada?	distribuição de quintais é concentrada em 1 estado;		
--	---	--	--

Onde se lê:

Pontuação máxima global			15
-------------------------	--	--	----

Leia-se:

Pontuação máxima global			23
-------------------------	--	--	----

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

PÁGINA 14:

Onde se lê:

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.4 deste Edital.

Leia-se:

d) cujo valor global da proposta estiver acima do teto previsto para o(s) projeto(s) conforme estabelecido no Quadro 5, no item 9.4 deste Edital.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

PÁGINA 20:

Quadro 5 - Distribuição do valor por região

Onde se lê:

Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro Oeste
-------	----------	---------	-----	--------------

4.800.000,00	11.200.000,00	1.760.000,00	1.680.000,00	560.000,00
--------------	---------------	--------------	--------------	------------

Leia-se:

Regiões/Lotes	Norte - Lote 1	Norte - Lote 2	Nordeste - Lote 1	Nordeste - Lote 2	Sudeste - Lote 1	Sul - Lote 1	Centro Oeste - Lote 1
Total de Recursos (R\$)	1.920.000,00	2.880.000,00	5.376.000,00	5.824.000,00	1.760.000,00	1.680.000,00	560.000,00
Nº de quintais	192	288	538	582	176	168	56

PÁGINA 21:

Onde se lê:

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Leia-se:

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Fica inserido o item:

9.7.1 Conforme apresentado no parágrafo 4, Art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016, será facultado às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

PÁGINA 21

Fica inserido o item:

9.8.1. As despesas previstas nos itens “a”, “b” e “c” deverão estar discriminadas no plano de trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente, observando a recomendação de que a proporcionalidade de recursos de custeio necessários para execução do objeto não ultrapasse 30% do valor de referência por quintal produtivo, que é de 10 (dez) mil reais.

ANEXO V

1. Apresentação

PÁGINA 37:

Onde se lê:

Os projetos apoiados por meio do Edital deverão ter como objeto a promoção da autonomia econômica de mulheres, por meio da estruturação de quintais produtivos, da articulação das mulheres em grupos e estruturação de atividades coletivas e do auxílio ao acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização.

Leia-se:

Os projetos apoiados por meio do Edital deverão ter como objeto a promoção da autonomia econômica de mulheres, por meio da estruturação de quintais produtivos, da articulação das mulheres em grupos e/ou organizações coletivas e do auxílio ao acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização.

5. Especificação do uso dos recursos

PÁGINA 39:

Onde se lê:

Para este Edital as propostas poderão conter despesas de custeio e investimento. Os recursos de custeio serão utilizados para a aquisição de insumos e a contratação de serviços necessários para treinamento, planejamento e apoio contínuo às atividades desenvolvidas no projeto.

Os recursos de investimentos deverão ser voltados para apoiar a implantação, estruturação e/ou ampliação da produção de alimentos saudáveis no âmbito dos quintais produtivos e de outras atividades produtivas desenvolvidas pelas mulheres de forma coletiva, por meio do apoio à aquisição de insumos produtivos, equipamentos e outros itens necessários à produção, à distribuição e à comercialização em circuitos curtos de comercialização e/ou programas de compras públicas.

Leia-se:

Para este Edital as propostas poderão conter despesas conforme estabelecido no item 9.8 do Edital, sendo:

1. recursos de custeio necessários para remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho;
2. recursos de custeio necessários para pagamento de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de equipes encarregadas de execução do plano de trabalho;
3. recursos de custeio necessários para pagamento de despesas referentes a custos indiretos (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, entre outros) indispensáveis à execução do plano de trabalho;
4. recursos de custeio necessários para realização de atividades de treinamento, planejamento e apoio contínuo às atividades desenvolvidas no projeto;
5. recursos de investimentos necessários a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à execução do plano de trabalho;
6. recursos de custeio necessários para a aquisição de insumos essenciais à comercialização de produtos (sacarias, embalagens, etiquetas, entre outros);
7. recursos de custeio necessários para aquisição de insumos (sementes, mudas, fertilizantes orgânicos, ferramentas, utensílios, ração animal, entre outros) e recursos de investimentos (equipamentos; implementos agrícolas; aquisição de material para construção e pequenas obras; kits de irrigação com ou sem reservatório; pequenos animais; entre outros) necessários à instalação, ampliação e estruturação de quintais produtivos.

PÁGINA 40:

Ficam excluídos os trechos e o quadro a seguir:

As tipologias dos investimentos possíveis a serem apoiados pelo Edital estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 - Tipos de investimentos apoiados no âmbito do Edital

Tipologia	Descrição	Exemplo de Investimentos
A	Quintal Produtivo	Equipamentos, utensílios, telas de divisão, ferramentas, insumos, mudas, sementes, adubos, pequenos animais, irrigação com ou sem reservatório e demais itens necessários para implantação da produção

B	Beneficiamento e transformação da produção	Equipamentos, utensílios, ferramentas, insumos e demais itens necessários para beneficiamento, conservação, armazenamento e transporte de produtos agrícolas e não agrícolas
---	--	--

A proposta poderá contemplar investimentos que estejam enquadrados em mais de uma tipologia. Será admissível também ser demandado investimentos não descritos no Quadro 2 desde que guarde sinergia com as tipologias e o objetivo do Edital.

Adota-se neste Edital, como valor de referência, o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para estruturação de um quintal produtivo, sendo 10% dos recursos para custeio e 90% para investimentos. Valores mais elevados devem estar relacionados à implementação de tecnologias sociais ambientalmente sustentáveis.

Fica inserido o trecho:

A entidade proponente deve adotar como referência o valor de 10 (dez) mil reais por quintal produtivo, considerando todos os custos necessários para execução descritos no Plano de Trabalho.

Onde se lê:

O número de quintais instalados pode variar de acordo com a natureza das despesas (custeio ou investimento), as categorias de execução e os tipos de investimentos que serão realizados. O detalhamento do investimento solicitado, contendo especificação dos itens, quantidade, custo unitário e total, deve ser feito no Plano Financeiro do Projeto.

Leia-se:

O número de quintais instalados pode variar de acordo com a natureza das despesas (custeio ou investimento), os tipos de investimentos e as atividades que serão realizadas. O detalhamento dos recursos solicitados, contendo especificação dos itens, quantidade, custo unitário e total, deve ser feito no Plano Financeiro do Projeto.

6. Abrangência dos projetos

PÁGINA 40 e 41:

Onde se lê:

O Edital tem abrangência nacional, sendo aberto para ampla participação das organizações da sociedade civil que atendam os critérios de participação. Contudo, a execução dos projetos, na perspectiva de atuação em rede, deverá respeitar os limites das cinco grandes regiões do país, e serão selecionadas conforme a seguir:

Leia-se:

O Edital tem abrangência nacional, sendo aberto para ampla participação das organizações da sociedade civil que atendam os critérios de participação. A execução dos projetos, na perspectiva de atuação em rede, deverá respeitar os limites das grandes regiões brasileiras e dos lotes definidos para as regiões Norte e Nordeste. Contudo dar-se-á prioridade para os projetos cuja execução ocorra na integralidade dos lotes da região.

Norte - Lote 1: Acre, Rondônia, Amazonas e Roraima

Norte - Lote 2: Pará, Amapá, Tocantins e Maranhão

Nordeste - Lote 1: Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia

Nordeste - Lote 2: Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão

Centro Oeste - Lote 1: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal

Sudeste: Lote 1: Espírito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais

Sul: Lote 1: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina

Tendo em vista que as alterações apresentadas nesta retificação afetam a elaboração das propostas, fica prorrogado o prazo para apresentação dos projetos para: **23 de outubro de 2023**.